



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 508

Autoriza alienação de imóvel em Marilândia.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em concorrência pública um lote em Marilândia.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a praticar os atos necessários ao cumprimento do artigo 1º, inclusive assinar escrituras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 24 de junho de 1970.


Prefeito

Secretário